



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Categoria: Processo Seletivo Simplificado.

Data de Publicação: 26 de fevereiro de 2025.

Data de Abertura: 27 de fevereiro de 2025 às 07:30.

Local: Secretaria de Administração

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

VANTUIR DUTRA, prefeito municipal de Santo Expedito do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando à contratação temporária de 09 vagas para função de Motorista e 05 vagas para a função de Operador de Máquinas, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei nº 1.124, de 14 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores do município, designados pelo Prefeito Municipal.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luiz Slongo, 220 Centro, CEP 99.895-000
Fone: (54) 3396-1188/1166 - e-mail adm@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de prova de títulos, sendo que a ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades para a função de Motorista e Operador de Máquinas de acordo com a legislação municipal vigente.

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 2.112,86 (Dois mil cento e doze reais e oitenta e seis centavos) para a função de Motorista e R\$ 2.565,81 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) para a função de Operador de Máquinas**, neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luiz Slongo, 220 Centro, CEP 99.895-000
Fone: (54) 3396-1188/1166 - e-mail adm@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme previsto no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Departamento de Pessoal no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, no período compreendido entre às 07:30 horas do **dia 27 de fevereiro de 2025 até às 17:00 horas do dia 11 de março de 2025.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, se comprometendo a arcar com as responsabilidades acerca de eventuais erros no preenchimento.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no local e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo

Expedito do Sul

identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

4.1.3 Para o desempenho da função a Carteira Nacional de Habilitação de acordo ao que é exigido pelo Código Brasileiro de Trânsito, para a função desejada, sendo no mínimo na categoria “C”.

4.1.4 A documentação de comprovação do exercício profissional e da participação em cursos/treinamentos:

4.1.4.a) Para a comprovação do Exercício profissional em Instituições Públicas: Certidão, Declaração ou Atestado, no qual conste o início e o término do vínculo jurídico administrativo (efetivo/estatutário ou contrato temporário administrativo).

4.1.b) Para a comprovação do Exercício Profissional em Empresas ou Instituições Privadas: Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente preenchida e assinada pelo empregador, na qual conste o início e término das atividades desenvolvidas.

4.1.c) Para a comprovação de cursos/treinamentos (títulos), o candidato deverá apresentar o Certificado de Conclusão do curso, contendo no mínimo a carga horária do treinamento, data de emissão, e assinatura.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicação oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo

Expedito do Sul

5.2 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, definidas no presente edital.

6. SELEÇÃO

6.1 A seleção, para o cargo, será realizada através de prova de títulos.

6.2 A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte avaliação/valorização dos títulos:

6.2.a) Experiência profissional na área de atuação: 10 pontos por ano de trabalho efetivamente comprovado - limitado a 200 pontos;

6.2.b) Cursos na área de atuação da função com duração mínima de oito horas: 10 pontos por certificado – limitado a 100 pontos;

6.2.c) Cursos na área de atuação da função com duração mínima de nove horas e máxima de vinte horas: 15 pontos por certificado – limitado a 150 pontos;

6.2.d) Cursos na área de atuação da função com duração mínima de vinte e uma horas e máxima de trinta horas: 20 pontos por certificado – limitado a 200 pontos;

6.2.e) Cursos na área de atuação da função com duração superior a trinta horas: 25 pontos por certificado – limitado a 250 pontos;

7. RECURSOS

7.1 Da classificação referida no item anterior é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3 Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

7.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos, por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.2 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, observando-se:

a) O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

b) A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será autorizada a contratação pelo Prefeito. Será convocado os primeiros colocados, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Pref. Municipal de Santo Expedito do Sul, Rua Luiz Slongo, 220 Centro, CEP 99.895-000
Fone: (54) 3396-1188/1166 - e-mail adm@santoexpeditodosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

- 10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
- 10.1.3 Apresentar atestado médico que comprove gozar de boa saúde física e mental.
- 10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida ao cargo para o qual exercerá a função.
- 10.1.5 Apresentar a CNH na categoria necessária ao exercício da função de acordo com a legislação brasileira de trânsito, sendo exigido no mínimo categoria “C”.
- 10.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas.
- 10.1.7 Apresentar RG, CPF, CTPS, PIS/PASEP, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável;
- 10.1.8 Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais (Certidão TRE/RS);
- 10.1.9 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (TJ – RS) comprovando a inexistência de processos judiciais em andamento ou condenações com trânsito em julgado;
- 10.1.10 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal;
- 10.1.11 Indicar Conta Bancária (Sicredi);
- 10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, ou através de contato com o candidato pessoalmente, por meio de telefone, correio ou e-mail, a fim de agilizar a sua apresentação.
- 10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- 10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
- 10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual a pedido do contratado, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e/ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Vantuir Dutra
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.